

### ANEXO III - REGULAMENTO DE PONTUAÇÃO SISTEMÁTICA

Respeitada a ordem de preferência estabelecida no artigo 19 da Lei nº 8.629/93, disposto na instrução normativa, a classificação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas a beneficiários do PNRA terão os cálculos da pontuação:

#### I - TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO – TFF

**Conceito de TFF:** critério aplicado para a unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada, conforme o tamanho da família e sua força de trabalho - até o limite de vinte pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de quinze pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes, conforme as Tabelas a seguir:

TABELA 1			
Faixa Etária da Força de Trabalho	Índice da Faixa Etária Fator A	Quantidade de Pessoas por Faixa Etária Fator B	Produto do Fator A multiplicado pelo Fator B Fator C
De 0 (zero) até 15 (quinze) anos / criança	0	B <sub>1</sub>	C <sub>1</sub>
De 16 (dezesesseis) até 18 (dezoito) anos Adolescente	0,2	B <sub>2</sub>	C <sub>2</sub>
De 19 (dezenove) até 29 (vinte e nove) anos / Jovem	0,4	B <sub>3</sub>	C <sub>3</sub>
De 30 (trinta) anos até 59 (cinquenta e nove) anos / Adulto	0,3	B <sub>4</sub>	C <sub>4</sub>
A partir de 60 (sessenta) anos Idoso	0,2	B <sub>5</sub>	C <sub>5</sub>
		ΣB	ΣC

- a) Projetos de assentamento na primeira seleção, localizar o ponto correspondente ao Σ B da TABELA 1:

a.1) TABELA 2 - assentamento na primeira seleção			
Quantidade de Pessoas da Unidade Familiar (ΣB da TABELA 1)	Ponto	Quantidade de Pessoas da Unidade familiar (ΣB da TABELA 1)	Ponto
1	4,6	8	12,9
2	6,5	9	13,7
3	7,9	10	14,5
4	9,1	11	15,2
5	10,2	12	15,8
6	11,2	13	16,4
7	12,1	14 ou mais	17

Resultado do cálculo do TFF =  $\Sigma C$  da TABELA 1 + o Ponto da TABELA 2. O ponto da TABELA 2 é correspondente ao  $\Sigma B$  da TABELA 1. Desconsiderar quaisquer valores no cálculo que ultrapassem a pontuação máxima de 20 pontos).

## II - TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO – TRM

**Conceito de TRM:** critério aplicado para unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - até o limite de vinte pontos.

Tempo de moradia	Pontuação
Não mora	0,00
Mora até 1 ano	3,00
Mora até 2 anos	6,00
Mora até 3 anos	9,00
Mora até 4 anos	12,00
Mora até 5 anos	16,00
Mora há mais de 5 anos	20,00

## III - FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER – FCM

**Conceito de FCM:** critério aplicado para a unidade familiar chefiada por mulher - cinco pontos. Considera-se a unidade familiar chefiada por mulher aquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.

Família Chefiada por Mulher	Pontuação
Não	0
Sim	5

## IV – FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO - FTA

**Conceito de FTA:** unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes definidos pelo IBGE - cinco pontos.

Família ou indivíduo integrante de acampamento	Pontuação
Não	0
Sim	5

## V - FAMÍLIAS DE TRABALHADORES RURAIS AGREGADOS – FAG

**Conceito de FAG:** critério aplicado para a unidade familiar de trabalhador rural que resida no imóvel destinado ao projeto de assentamento para o qual se destina a seleção na condição de agregados - cinco pontos.

Famílias de trabalhadores rurais na condição de agregados	Pontuação
Não	0
Sim	5

## VI - TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA – TAA

**Conceito de TAA:** critério aplicado para o tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar - até o limite de vinte.

Tempo na atividade agrária (Anos)	Pontuação
0	0,00
1	2,86
2	5,72
3	8,58
4	11,44
5	14,30
6	17,16
7 ou mais	20,00

## VII – RENDA FAMILIAR MENSAL - RFM

**Conceito de RFM:** critério aplicado à renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal - até o limite de dez pontos.

Número de candidatos aptos (n)	Pontuação Máxima (PM)	Razão (R)	Ordem dos candidatos de acordo com renda crescente, da menor para a maior, declarada no CadÚnico. Cálculo da Pontuação	
n	PM = 10	PM/n	Cand <sub>1</sub> →	$P_1 = PM$
			Cand <sub>2</sub> →	$PM - R = P_2$
			Cand <sub>3</sub> →	$P_2 - R = P_3$
			Cand <sub>4</sub> →	$P_3 - R = P_4$
			Cand <sub>n</sub> →	$P_n - R = P_n$

*Legenda:*

n = Número de candidatos aptos.

PM = Pontuação Máxima igual a 10.

Razão = Pontuação Máxima dividida por número de candidatos aptos, PM / n.

Cand<sub>1</sub> a Cand<sub>n</sub> = ordem dos candidatos de acordo com renda mensal crescente, da menor para a maior, declarada no CadÚnico.

P<sub>1</sub> a P<sub>n</sub> = Pontuação<sub>1</sub> a Pontuação<sub>n</sub> dos candidatos aptos.

**VIII – EMPATE (DESEMPATE)**, na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa de maior idade.